

10.3 Quem na família do sentenciado tem direito ao auxílio reclusão?

Cônjuge, Companheiro (a), Filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 anos ou inválido, os Pais e o Irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 anos ou inválido.

*Maiores informações pelo portal da Previdência Social na Internet (<http://www.previdencia.gov.br>) ou pelo telefone 135.

11. COMO OS FAMILIARES PODEM AJUDAR NO PROCESSO DE RESSOCIALIZAÇÃO DO SENTENCIADO

- Auxiliar o sentenciado na obtenção do documento original da Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento, quando não possuir Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF). E, para os que tiveram a Carteira de Identidade extraviada, recolher a taxa de emissão da 2ª via junto às agências do Banco de Brasília e entregar todos os documentos na unidade prisional onde o sentenciado encontra-se recolhido;
- Para o prosseguimento da formação escolar, providenciar: Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Comprovante de Residência atual do Reeducando/Família, Histórico Escolar do período anterior à prisão, telefone e e-mail para contato, e entregar no Núcleo de Atividade Educacional, na Sede da **FUNAP/DF**;
- Incentivar o sentenciado a participar dos programas de inserção social oferecidos pela **FUNAP/DF**;
- Colaborar para que o sentenciado perceba a importância de se cumprir TODAS as recomendações da VEP/TJDFT, do Sistema Penitenciário e da **FUNAP/DF**;
- Acompanhar o sentenciado durante todo o processo de ressocialização via **FUNAP/DF**, de modo a lhe oferecer efetivo apoio;
- Comparecer pessoalmente à **FUNAP/DF**, sempre que houver dúvidas sobre o processo de ressocialização do familiar preso, enquanto REEDUCANDO **FUNAP/DF**.

12. OUTRAS INFORMAÇÕES

Núcleo de Atendimento Social - **FUNAP/DF** (61) 3234-6964

Núcleo de Pagamento ao Reeducando - **FUNAP/DF** (61) 3233-8215 e 3234-0625

Núcleo de Atividade Educacional - **FUNAP/DF** (61) 3233-1279

Ouvidoria da **FUNAP/DF** - (61) 3234-0907

APOIO:

Unidades Prisionais: CPP, PFDF, CDP, PDF I e PDF II
Subsecretaria do Sistema Penitenciário - SESIPE/SSP DF
Vara de Execuções das Penas e Medidas Alternativas - VEPEMA
Vara de Execuções Penais - VEP

“O trabalho afasta de nós três grandes males: o tédio, o vício e a necessidade”. (Voltaire)

ADALBERTO MONTEIRO

Diretor Executivo da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal

ELABORAÇÃO

Edmilson Campos Camelo - Diretor Executivo Adjunto
Lucimara Rios - Gerente Psicossocial
Grace Nascimento - Gerência Psicossocial



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso
FUNAP/DF

ORIENTAÇÃO À FAMÍLIA DO
REEDUCANDO



1. APRESENTAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL – FUNAP/DF

Criada pela Lei nº 7.533, de 2 de setembro de 1986, a **FUNAP/DF** – é vinculada à Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal. É regida pelo Decreto nº 10.144, de 19 de fevereiro de 1987.

2. MISSÃO DA FUNAP/DF

Contribuir para a recuperação social do preso e a melhoria de suas condições de vida e ofertar a possibilidade de ressocialização pela Educação, Formação Profissional e Trabalho, com foco no desenvolvimento do potencial enquanto indivíduo, profissional e cidadão.

3. POPULAÇÃO ASSISTIDA PELA FUNAP/DF

Presos dos Estabelecimentos Penais do Distrito Federal, dos Regimes Fechado ou do Semiaberto; sentenciados do Regime Aberto (domiciliar) e apenados beneficiados com o Livramento Condicional.

4. AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA FUNAP/DF NA ÁREA DE EDUCAÇÃO PARA A ALFABETIZAÇÃO

- 1º, 2º e 3º Segmentos: equivalentes à 1ª a 4ª séries, 5ª a 8ª séries e o ensino médio, respectivamente.
- Modalidade de Ensino: mediante oferta da Educação de Jovens e Adultos – EJA.
- Exames: Exame Nacional de Competências e Certificação de Jovens e Adultos - ENCCEJA, Exame Nacional de Ensino Médio - ENEM, Programa Universidade para Todos - PROUNI e o Exame de Vestibular - Universidade de Brasília/UNB.

5. AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA FUNAP/DF NA ÁREA CULTURAL PARA OS SENTENCIADOS

São disponibilizadas oficinas de teatro, artesanato, música, agroecologia, cursos de idiomas (inglês e espanhol), além de outras atividades como Festival de Música, Concurso de Redação e Festival de Arte do Sistema Prisional do DF (FEST'ART).

6. AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA FUNAP/DF NA ÁREA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA OS SENTENCIADOS

Cursos no Centro de Formação Profissional da própria **FUNAP/DF**, no CIR/PAPUDA: Informática Básica, Pedreiro, Eletricista, Serralheiro, Bombeiro Hidráulico, Pintor de Parede, Carpinteiro, Marceneiro, Copeiro, Garçom, Assistente Administrativo, Assistente de Vendas e Mecânico, dentre outros.

Nesse aspecto, destaca-se que a **FUNAP/DF** foi pioneira no Brasil em conseguir, com a Vara de Execução Penal e o Sistema Penitenciário do Distrito Federal, a implantação de laboratórios de informática dentro de uma unidade prisional.

7. TRABALHO INTRAMUROS VIA FUNAP/DF

7.1 O que é o trabalho intramuros (interno)?

É o que o apenado desenvolve dentro da Penitenciária, nas oficinas da **FUNAP/DF**, desde que sejam atendidos os requisitos para ser classificado pela Unidade Prisional, para o trabalho interno: comportamento adequado às normas da Penitenciária e da Execução Penal, sem, portanto, ter sofrido sanções disciplinares.

7.2 Oficinas mantidas pela FUNAP/DF nas dependências da unidade prisional

Costura Industrial, Fábrica de Bolas, Funilaria, Marcenaria, Mecânica, Panificação, Serigrafia, Serralheria e Práticas Agropecuárias.

8. TRABALHO EXTRAMUROS VIA FUNAP/DF

8.1 O que é o trabalho extramuros (externo)?

É o que se desenvolve fora da penitenciária. Exercido pelos presos que cumprem pena nos regimes semiaberto e aberto.

8.2 Quais atividades o sentenciado pode executar?

Serviços gerais ou atividades de suporte técnico-administrativo e operacional, observados o perfil e a qualificação profissional, considerada a lista de espera e a necessidade do contratante.

8.3 Documentos obrigatórios para trabalhar via FUNAP/DF:

- Regime Semiaberto (PFD, CPP) com autorização para trabalho externo: possuir o Documento de Identificação (CI, CTPS ou Carteira de Motorista com foto), Cadastro de Pessoa Física (CPF) em situação regular, e preencher a Ficha Cadastral da **FUNAP/DF** na Gerência de Atendimento ao Interno da Unidade Prisional - GEAIT.
- Regimes Aberto e Condicional: comparecer à **FUNAP/DF**, no endereço SIA Trecho 02 Lotes 1835/1845, Térreo, Brasília/DF, de 8h às 17h, para preencher a Ficha Cadastral da **FUNAP/DF**, com os documentos acima mencionados e o comprovante de residência atual.

8.4 Instituições, Entidades e Órgãos Parceiros nos quais os reeducandos podem prestar serviços:

Existem mais de 57 parceiros, dentre os quais: órgãos do Poder Judiciário (STF, TJDF e TST), do Executivo Federal (Ministérios) e Distrital (Secretarias e Administrações Regionais) e Empresas Privadas (FCB e Consórcio Brasília 2014).

9. REMISSÃO DE PENA

É concedida pelo estudo e pela formação profissional, na proporção de 1 (um) dia de pena a cada 12 (doze) horas de frequência; ou pelo trabalho, em que é remido 1(um) dia de pena a cada 3 (três) dias de trabalho, cuja jornada não pode ser inferior a 6 (seis) nem superior a 8 (oito) horas.

Nesse sentido, destaca-se que no Brasil, a **FUNAP/DF** foi pioneira na ação de promover a Remissão da Pena pelo Estudo (Portaria nº005/2002, VEC/TJDF) para os sentenciados do Sistema Penitenciário do Distrito Federal. Devido a resultados positivos, o benefício foi estendido, posteriormente, aos demais Estados, com a edição da Lei nº 12.433, de 2011, que alterou o artigo 126 da Lei de Execuções Penais; isto 9 (nove) anos depois.

10. AUXÍLIO RECLUSÃO

10.1 O que é o Auxílio Reclusão?

O auxílio reclusão é um benefício devido aos dependentes do segurado recolhido à prisão. É concedido ao preso o qual contribuía para a Previdência Social antes de ser recolhido. Seus dependentes recebem o benefício enquanto o segurado estiver preso em regime fechado ou semi-aberto. O objetivo é garantir a sobrevivência do núcleo familiar, diante da ausência temporária do provedor (a pessoa presa).

10.2 A pessoa presa deve se enquadrar em qual categoria de segurado da previdência para que sua família tenha direito ao auxílio reclusão?

Empregado, Empregado doméstico, Trabalhador avulso, Contribuinte individual, Segurado especial, Segurado facultativo.